



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01.20.02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará na Câmara Municipal de Capistrano, constituída pela Portaria nº 005/2021, de 05 de janeiro de 2021, **AUTUO** o presente processo administrativo e para constar, lavrei este termo. Eu **Francisco de Paulo Fernandes Braga**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano, Ceará, o subscrevo.

Capistrano/CE, 20 de janeiro de 2021.

Francisco de Paulo Fernandes Braga

Francisco de Paulo Fernandes Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 005/2021

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, para o período de 12 (doze) meses compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- FCO. DE PAULO FERNANDES BRAGA - Presidente - CPF nº 901.501.043-91
- JAQUELINE FERREIRA HOLANDA - Membro - CPF nº 904.720.713-00
- JOSÉ AIRTON MENESES RAULINO - Membro - CPF nº 210.960.073-04

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá a Câmara Municipal de Capistrano às medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame



e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 05 de janeiro de 2021.



ANTONIO ADRIANO ARAUJO DE QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal



Processo de Dispensa de Licitação Nº 01.20.02/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano/CE, consoante autorização do Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelo o Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que a Câmara Municipal, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário os serviços de apoio administrativo na área de licitação e contratos públicos para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

Considerando que a contratação dos serviços justifica-se pela crescente demanda da Câmara tendo em vista a necessidade de dotar o gestor e aos setores administrativos da Câmara à apoio administrativo na área de licitação e contratos públicos para futuras contratações.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
TORRES IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI	19.560.943/0001-05	R\$ 4.000,00
RA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	17.967.402/0001-62	R\$ 4.350,00
JOSÉ ADRIANO DE ARAÚJO - ME	26.722.612/0001-81	R\$ 4.380,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **TORRES IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.560.943/0001-05**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. As despesas correrão por conta da dotação **01.01.0103100012.001**. Elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

Capistrano/CE, 20 de janeiro de 2021.


Francisco de Paulo Fernandes Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo de Dispensa de Licitação Nº 01.20.02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos a V.Exa. os autos do presente processo administrativo (DISPENSA DE LICITAÇÃO) e a Minuta de Contrato originário da Câmara Municipal de Capistrano, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ** para fins de análise e prolação de parecer jurídico sobre a possibilidade de se realizar dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações.

Capistrano/CE, 20 de janeiro de 2021.



Francisco de Paulo Fernandes Braga

Francisco de Paulo Fernandes Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação